

CÓDIGO DE CONDUTA DA FUNDAÇÃO EVERIS BRASIL

1. INTRODUÇÃO

As normas, princípios e pautas estabelecidas neste Código servem de guia e são de cumprimento obrigatório para todos os diretores, conselheiros e colaboradores da Fundação everis Brasil, assim como aos demais atores com quem esta estabelece relações.

2. TRANSPARÊNCIA E COMUNICAÇÃO

A Fundação everis Brasil:

- (i) Informará à sociedade seus propósitos, atividades e os beneficiários da sua atuação. Além disso, tornará públicos os Estatutos por meio de que este Código é regido, assim como a composição orgânica de sua governança e equipe administrativa.
- (ii) Submeterá suas contas a uma auditoria externa, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações legais.
- (iii) Informará os projetos que desenvolve e o grupo de beneficiários atendidos.
- (iv) Utilizará sua página da web e suas redes sociais como instrumento essencial para a comunicação e publicação das atuações da Fundação.

3. AUTONOMIA

- (i) A Fundação contará com fontes de financiamento que serão ajustadas à legislação vigente e provenientes, exclusivamente, do Grupo Everis, a fim de favorecer a continuidade de sua atividade e garantir sua autonomia financeira. Excepcionalmente, poderão ser aprovados financiamento externo e ações particulares.
- (ii) A Fundação não aceitará contribuições financeiras que condicionem o cumprimento de seus objetivos, valores ou princípios, que ponham em risco o cumprimento de seus propósitos ou cuja origem não seja lícita ou transparente.

4. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE

A Fundação:

- (i) Estabelecerá sistemas de controle e acompanhamento interno de sua atividade.
- (ii) Disponibilizará um sistema de indicadores, aprovados pelo Conselho Curador, que permitam a avaliação de sua atividade, resultados efetivos e seu impacto social.
- (iii) Contará com procedimentos para controlar a utilização adequada de seus recursos.

5. GOVERNANÇA

5.1. Comportamento ético

O respeito à ética, ao princípio da integridade e aos regulamentos aplicáveis será observado, pelos diretores, conselheiros, voluntários e parte relacionadas no desempenho de suas atividades na Fundação everis Brasil. Todas as pessoas que de alguma forma estejam

relacionadas com a Fundação everis Brasil agirão sob os princípios de diligência, boa-fé e primazia dos propósitos da Fundação everis Brasil.

5.2. Princípio de não-discriminação

A Fundação tratará de forma igualitária aqueles que possam ser impactados por suas ações, sem fazer diferenciações por motivos de origem, raça, sexo, religião, deficiências, opinião ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social.

5.3. Gratuidade

Os membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal e da Diretoria desempenharão suas funções de forma gratuita, sem prejuízo do direito de serem reembolsados pelos gastos gerados pelo exercício de seus cargos, devidamente justificados, sempre de acordo com critérios de austeridade e eficiência.

6. CONFLITO DE INTERESSE

6.1. Os membros da Administração da Fundação everis Brasil deverão se abster de intervir nas deliberações e votações sobre propostas de nomeação, reeleição ou cessação de mandato, bem como em qualquer outro assunto em que possa haver um interesse particular ou da entidade que representam ou daqueles que possam se considerar impactados.

6.1.1. Sem prejuízo dos procedimentos legalmente válidos de autorização ou comunicação, o Conselho Curador deve conhecer e aprovar quaisquer relações comerciais que possa surgir entre a Fundação everis Brasil e os membros da Administração ou as entidades que eles representam.

6.1.2. Os Conselheiros Fiscais e Diretores deverão comunicar ao Conselho Curador sua participação, mesmo que gratuita, em organizações que tenham propósitos iguais ou similares aos da Fundação everis Brasil.

6.1.3. Os membros da Administração não poderão fazer uso de condição para obter qualquer tipo de vantagem econômica ou outra vantagem indevida ou benefício pessoal.

7. RELAÇÕES DA FUNDAÇÃO COM DOADORES E VOLUNTÁRIOS

7.1. Relação com os doadores.

Sem prejuízo das obrigações previstas, com caráter geral, neste Código, a Fundação everis Brasil reforçará a transparência em relação ao seu doador, fornecendo as informações incluídas nas disposições a seguir.

7.2. Informações.

Caso solicitado pelo doador ou estabelecido pela legislação aplicável, a Fundação providenciará:

(i) Informações precisas e verdadeiras sobre o destino dos fundos, distinguindo as quantidades aplicadas ao financiamento dos programas das destinadas a gastos

administrativos, bem como daquelas para captação de fundos.

(ii) Informações sobre o cumprimento das obrigações tributárias da Fundação.

7.3. Voluntários

7.3.1. A integração de voluntários terá finalidade altruísta.

7.3.2. A Fundação everis Brasil preparará e tornará públicas as normas que estabeleçam o método de seleção e as atividades dos voluntários.

7.3.3. A Fundação everis Brasil definirá, previamente, as funções de seus voluntários e o âmbito em que eles devem atuar.

7.3.4. A Fundação everis Brasil envidará seus melhores esforços para fixar as pautas que devem reger a relação dos voluntários que juntem-se às iniciativas da Fundação.

7.3.5. Para o cumprimento de suas funções, a Fundação everis Brasil proporcionará a seus voluntários a formação adequada, diretamente ou por meio de terceiros.

7.3.6. Os voluntários são obrigados a cumprir os compromissos firmados com a Fundação everis Brasil. Devem manter, quando aplicável, confidencialidade das informações recebidas e conhecidas durante o desempenho de sua atividade.

8. FUNCIONÁRIOS DO GRUPO EVERIS QUE COLABORAM COM A FUNDAÇÃO

Os funcionários do Grupo Everis que, especialmente, colaborem com a Fundação e com suas iniciativas, sujeitarão sua atuação aos valores, princípios e pautas dispostas no Código de Ética e Conduta Profissional do Grupo Everis, sem prejuízo de que tal colaboração deve também ser ajustada ao contemplado no presente Código, no que seja, expressamente, aplicável e não contradiga o disposto no referido Código do Grupo Everis.

9. COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

A Fundação Everis, para o desempenho correto de suas atividades, poderá colaborar com quaisquer outras entidades, organismos ou instituições, públicas ou privadas.

10. COMPLIANCE

10.1. A Fundação Everis cumprirá toda a legislação aplicável em virtude de sua atividade, especialmente, as leis anticorrupção brasileiras, especialmente a Lei 12.846/13 e o Decreto 8420/15, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das Leis Anticorrupção.

10.2. A Fundação Everis proíbe, especialmente, no âmbito de sua atividade, a realização de qualquer ato de corrupção ou suborno, direta ou indiretamente, tanto no setor público como no setor privado. Em particular, será expressamente a qualquer de seus Conselheiros, Diretores, Voluntários ou Partes Relacionadas de qualquer natureza, dar, oferecer, pagar,

prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Leis Anticorrupção.

11. ACEITAÇÃO, CONFORMIDADE E VERIFICAÇÃO DAS NORMAS DE BOA GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS

11.1. Todos os membros da Fundação everis Brasil e aqueles que se relacionem com ela deverão cumprir, integralmente, as normas deste Código, bem como os valores e princípios nele contemplados.

11.2. O acompanhamento e o controle da aplicação deste Código serão de responsabilidade do Conselho Curador da Fundação everis Brasil, que garantirá a divulgação adequada, o pleno conhecimento e a conformidade do Código, sendo também responsável por sua atualização, quando apropriado, adotando as medidas disciplinares ou legais procedentes, em caso de sua violação total ou parcial.